



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO
SUPERIOR

Portaria n.º 0041/2026

João Pessoa, 05 de maio de 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária do prazo de análise das propostas apresentadas no âmbito do Edital n.º 0002/2026/SECTIES – Chamamento Público de Fluxo Contínuo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 12.615, de 25 de abril de 2023; considerando o Edital n.º 0002/2026/SECTIES para Chamamento Público de Fluxo Contínuo, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de Termo de Fomento, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e alterações; considerando que o referido edital prevê a análise individualizada das propostas apresentadas, observada a ordem cronológica de protocolo, os requisitos editalícios, a viabilidade técnica, a compatibilidade dos custos e o interesse público envolvido; considerando que a eventual celebração das parcerias permanece condicionada, entre outros requisitos, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização, não gerando a aprovação técnica direito subjetivo à celebração do ajuste; considerando a necessidade de preservar a regularidade, a segurança jurídica, a adequada instrução processual e a compatibilização dos atos administrativos com o planejamento institucional da Pasta; considerando, por fim, a conveniência administrativa de suspender temporariamente a tramitação dos prazos de análise, até que estejam reunidas as condições necessárias à continuidade regular do procedimento;



R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso, temporariamente, o prazo para análise das propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 0002/2026/SECTIES – Chamamento Público de Fluxo Contínuo.

Art. 2º - A suspensão de que trata esta Portaria não implica cancelamento do chamamento público, rejeição das propostas já apresentadas, arquivamento automático dos requerimentos ou reconhecimento de direito à celebração de parceria.

Art. 3º - As propostas já protocoladas permanecerão registradas nos autos, preservada a respectiva ordem cronológica de recebimento, para fins de retomada da análise quando superadas as circunstâncias que motivaram a presente suspensão.

Art. 4º - A retomada da contagem dos prazos de análise será determinada por ato próprio da autoridade competente, a ser divulgado pelos meios oficiais cabíveis.

Art. 5º - A Comissão Especial de Seleção e os setores competentes deverão registrar a suspensão nos autos e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO

Secretário de Estado



SEE-DES-2026/32054, da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.
Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.
Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 302 João Pessoa, 06 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 34 da Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024 e tendo em vista PARECER nº 589/2026- ASJUR/SEE, despachou o(s) processo(s) de REGIME ESPECIAL DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR(ES), para uso de tempo reservado às atividades extraclasses voltadas às atividades de estudo, no período, da data da publicação a 28 de fevereiro de 2027, abaixo(s) relacionado(s);

Processo	Servidor	Matrícula	Parcer	Curso	Despacho
SEE-PRC2026/10146	Daniel Nildécio da Silva	196.598-1	Parcer/ASJUR nº 589/2026	Mestrado Profissional	DEFERIDO

Erivaldo Alves da Silva
Secretário de Educação

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Portaria n.º 0041/2026 João Pessoa, 05 de maio de 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária do prazo de análise das propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 0002/2026/SECRETES – Chamamento Público de Fluxo Contínuo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 12.615, de 25 de abril de 2023; considerando o Edital nº 0002/2026/SECRETES para Chamamento Público de Fluxo Contínuo, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e alterações; considerando que o referido edital prevê a análise individualizada das propostas apresentadas, observada a ordem cronológica de protocolo, os requisitos editalícios, a viabilidade técnica, a compatibilidade dos custos e o interesse público envolvido; considerando que a eventual celebração das parcerias permanece condicionada, entre outros requisitos, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização, não gerando a aprovação técnica direito subjetivo à celebração do ajuste; considerando a necessidade de preservar a regularidade, a segurança jurídica, a adequada instrução processual e a compatibilização dos atos administrativos com o planejamento institucional da Pasta; considerando, por fim, a conveniência administrativa de suspender temporariamente a tramitação dos prazos de análise, até que estejam reunidas as condições necessárias à continuidade regular do procedimento;

RESOLVE:

- Art. 1º** - Fica suspenso, temporariamente, o prazo para análise das propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 0002/2026/SECRETES – Chamamento Público de Fluxo Contínuo.
- Art. 2º** - A suspensão de que trata esta Portaria não implica cancelamento do chamamento público, rejeição das propostas já apresentadas, arquivamento automático dos requerimentos ou reconhecimento de direito à celebração de parceria.
- Art. 3º** - As propostas já protocoladas permanecerão registradas nos autos, preservada a respectiva ordem cronológica de recebimento, para fins de retomada da análise quando superadas as circunstâncias que motivaram a presente suspensão.
- Art. 4º** - A retomada da contagem dos prazos de análise será determinada por ato próprio da autoridade competente, a ser divulgado pelos meios oficiais cabíveis.
- Art. 5º** - A Comissão Especial de Seleção e os setores competentes deverão registrar a suspensão nos autos e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
- Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Benedito Silva Furtado
Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Portaria Conjunta nº 0001/2026/SECRETES/SEMDH João Pessoa, 8 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECRETES) e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA (SEMDH), no uso das suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1º Designar os pesquisadores abaixo relacionados para atuarem na execução do Projeto de Implantação do Museu da Diáspora Negra, dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais da Paraíba.

Nome	Função
Estêvão Martins Palmit	Coordenador
Damilo Santos da Silva	Coordenador
Jessyca Barbosa Marins	Pesquisadora
Thaynny Denatto Gomes	Pesquisadora
Michel Batista Silva	Pesquisador
Thiago André de Lima Costa	Pesquisador
Aline Martinelli Menezes Carvalho	Pesquisadora
Isaac Cardoso Santos	Pesquisador
Irenilza Cinésio Félix Gomes	Pesquisadora
Jéssica Cristina Teles dos Santos	Pesquisadora
Rayssa Marlene de Holanda Silva	Pesquisadora
Maria Carolina Araújo Santos da Silva	Pesquisadora

- Art. 2º** As coordenações deverão desenvolver atividades de execução, orientação, monitoramento e avaliação das ações vinculadas ao projeto, devendo haver articulação entre os mesmos, sempre que necessário.
- Art. 3º** Os pesquisadores deverão desenvolver atividades vinculadas às demandas do projeto, sob orientação dos coordenadores, devendo haver articulação entre os mesmos, sempre que necessário.

- Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.
- Art. 5º** Fica revogada a Portaria Conjunta nº 0001/2025/SECRETES/SEMDH.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior
VANDA MARIA MENEZES BARBOSA
Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 127/2026 João Pessoa, 27 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

- Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **Fernanda de Sousa Nunes**, Matrícula nº 177.344-5, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 127/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.
- Art. 2º** Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 135/2026 João Pessoa, 27 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

- Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **Darcyanne dos Santos Alfrêdo**, Matrícula nº 175.353-3, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 134/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Pochinhos/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.
- Art. 2º** Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 138/2026 João Pessoa, 28 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

- Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **Márcia Cristina Lucena Farias de Sousa**, Matrícula nº 172.167-4, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 136/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Sousa/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.
- Art. 2º** Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 026/GS/SEAP, DE 06 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, bem como pelo art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e:

- CONSIDERANDO que do poder hierárquico decorrem competências como a orientação e fiscalização das atividades, a delegação e avocação de atribuições e a revisão de atos administrativos;
- CONSIDERANDO a política institucional voltada ao aprimoramento da gestão prisional e à adequada execução das atividades de custódia e reintegração social;
- CONSIDERANDO que a delegação de competência constitui instrumento de descentralização administrativa, voltado a conferir maior celeridade, eficiência e proximidade às decisões, em relação aos fatos, às pessoas e às demandas a serem atendidas;

RESOLVE:

- Art. 1º** Delegar ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, sem prejuízo da manutenção da competência pelo Titular da Pasta, a prática dos seguintes atos:
 - I - exercer a orientação normativa, a coordenação e a supervisão das atividades executivas, gerenciais, instrumentais e finalísticas da Secretaria;
 - II - autorizar, na qualidade de ordenador de despesas, a emissão e a anulação de notas de empenho, ordem de saque, notas de previsão, autorização de pagamentos e de cheques de qualquer valor;

